



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1276/2011, DE 02/12/2011. AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera a jornada, a denominação e o vencimento dos ocupantes de emprego de Educador Infantil e dá providencias correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os empregos de “Educador Infantil” de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.067/2009 ficam redenominados para “Professor de Desenvolvimento Infantil”, com jornada e vencimentos fixados no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Os ocupantes de empregos de Professor de Desenvolvimento Infantil ficam sujeitos a jornada de trabalho de 38 (trinta e oito) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade: 25 (vinte e cinco) horas-aula em atividades com alunos e 13 (treze) em atividades extraclasse, sendo 07 (sete) na Unidade Escolar, das quais pelo menos 02 (duas) deverão ser em atividades coletivas (HTDC) e 06 (seis) em local de livre escolha pelo docente.

Parágrafo Único. As horas de trabalho destinadas as atividades extraclasse serão utilizadas para: estudo, planejamento, formação continuada, avaliação, elaboração de projetos, atendimento aos pais, orientações didáticas, conselhos de classe/série, confecção de materiais didáticos- pedagógicos, centro de leitura, monitoria de faltas de alunos, organização escolar, tutoria e demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas e deverão ser cumpridas na Unidade Escolar ou na Divisão Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

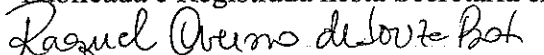
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria





Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Jornada	Referência	Denominação	Jornada	Referência
Educador Infantil	36 horas semanais	12	Professor de Desenvolvimento Infantil	38 horas semanais	13

[Handwritten signatures]